



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

Ofício Circular nº 332 /2022/CGJCE

Fortaleza, 30 de setembro de 2022.

Aos(As) Juízes(as) Diretores dos Foros das Comarcas Agregadoras

Assunto: Da não obrigatoriedade da realização de inspeções judiciais anuais junto as Comarcas Agregadas, cujo processo de agregação ainda não fora concluído.

Senhores(as) Magistrados(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, cientificá-los(as) acerca da desobrigatoriedade de realização das inspeções judiciais anuais junto as Comarcas Agregadas (Resolução do Tribunal Pleno nº 05/2019), cujo processo de agregação ainda não fora concluído, ficando, entretanto, facultado ao magistrado designado para atuar no acervo processual em tramitação nas mencionadas comarcas, nos termos do § 4º do art. 1º da Resolução do Tribunal Pleno nº 05/2019, a decisão de fazê-la.

Atenciosamente,

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA